



**PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 12º PERÍODO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA- DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - 14 HORAS - PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL - RUA JOSÉ DE SANTANA, 470 - CENTRO.**

---

1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – Art. 72, § 1º – REGIMENTO INTERNO

- Chamada inicial;
- Oração;
- Leitura e despacho de correspondências;
- Tribuna Livre;
- Oradores Inscritos;
- Leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – Art. 72, § 2º - REGIMENTO INTERNO

- Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora;
- Comunicações dos Vereadores;
- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno).
- Declaração da ordem do dia da reunião seguinte;
- Chamada final.

---

**\*ORADOR INSCRITO I: JOÃO BOSCO DE CASTRO BORGES - Bosquinho**

Assunto: Conjuntura da Política Municipal

**\*ORADOR INSCRITO II: FRANCISCO CARLOS FRECHIANI**

Assunto: Encerramento do pleito parlamentar no Legislativo patense

**\*ORADORA INSCRITA III: EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR**

Assunto: Balanço dos seus mandatos e despedida da vida política.

**PROJETOS DE LEI PAUTADOS PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO (DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE DAS PROPOSIÇÕES):**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

**828/2020** Altera o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº 320, de 31 de dezembro de 2008, que "Institui a Revisão da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação dos Terrenos e Edificações no Município de Patos de Minas".

AUTOR FRANCISCO CARLOS FRECHIANI

RELATORA do Parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o Projeto: Vereadora Maria Dalva da Mota Azevedo

**Observação:** O autor do projeto assim o justifica:

*“Considerando que a Avenida Fatima Porto foi urbanizada e prolongada, em períodos distintos, ocasionando, dessa forma, o surgimento de vários trechos sem definição quanto ao Zoneamento;*

*Considerando que as demais avenidas da cidade tiverem como critério o início e o término com o mesmo Zoneamento.*

*Considerando que a Avenida Fátima Porto já possui a Zona de Adensamento Preferencial 2 – ZAP-2, a qual foi adotada, com maior incidência, em ambos os lados, indicando, assim, esse como melhor critério a ser adotado com relação a sua definição quanto ao Zoneamento.*

*Considerando a finalidade de manter a equidade de critério e de parâmetros urbanísticos, de modo a manter a igualdade de direitos no que tange às propriedades lá existentes;*

*É pertinente que o prolongamento da referida avenida permaneça definido com o zoneamento já existente, neste caso, o zoneamento de Adensamento Preferencial 2 - ZAP-2, de maior expressão nesse logradouro”.*

## **PROJETOS DE LEI**

- 5185/2020** Denomina Elias Ferreira da Silva as ruas 05 e 24, localizadas no Bairro Afonso Queiroz.  
AUTOR BRAZ PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
RELATOR do Parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o Projeto: Vereador Francisco Carlos Frechiani
- 5186/2020** Denomina Hercília Alves Porto as ruas 06 e 22, localizadas no Bairro Afonso Queiroz.  
AUTORA EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR  
RELATOR do Parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o Projeto: Vereador Francisco Carlos Frechiani
- 5187/2020** Denomina Lásaro José de Oliveira as ruas 09 e 20, localizadas no Bairro Afonso Queiroz.  
AUTORA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR  
RELATOR do Parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o Projeto: Vereador Isaias Martins de Oliveira
- 5188/2020** Denomina Sandoval Amâncio de Araújo as ruas 10 e 12, localizadas no Bairro Afonso Queiroz.  
AUTOR BRAZ PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
RELATOR do Parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o Projeto: Vereador Isaias Martins de Oliveira
- 5189/2020** Denomina Victor Viana Lopes as ruas 11 e 26, localizadas no Bairro Afonso Queiroz.  
AUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES – Cabo Batista  
RELATOR do Parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o Projeto: Vereador Otaviano Marques de Amorim
- 5190/2020** Denomina Francisco Braga da Mota – Chico Tota a atual Rua B, localizada no Bairro Jardim Panorâmico.  
AUTORA MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota  
RELATOR do Parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o Projeto: Vereador Otaviano Marques de Amorim
- 5191/2020** Denomina Ana Berá a atual Vila A, localizada no Bairro do Rosário.  
AUTOR WALTER GERALDO DE ARAÚJO – Waltinho da Polícia Civil

<sup>1</sup>CLJR: Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Francisco Carlos Frechiani - DEM (Presidente), Isaias Martins de Oliveira - MDB e Otaviano Marques de Amorim - DEM

RELATOR do Parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o Projeto: Vereador Isaias Martins de Oliveira

**5192/2020** Denomina Breno Nunes Caixeta a atual Rua 17, localizada no Bairro Afonso Queiroz.

AUTOR DAVID ANTÔNIO SANCHES – David Balla

RELATOR do Parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o Projeto: Vereador Otaviano Marques de Amorim

**5193/2020** Define o perímetro e logradouros que compõem o Bairro Alto dos Caiçaras.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR do Parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o Projeto: Vereador Otaviano Marques de Amorim

**Observação:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

*“O presente Projeto de Lei tem a finalidade de atualizar e adequar perímetro e os logradouros que compõem o Bairro Alto dos Caiçaras.*

*De acordo com informações da Secretaria Municipal de Planejamento, a proposta de alteração do perímetro se deve em virtude da aprovação e inclusão de um empreendimento denominado Loteamento Alto dos Caiçaras, que se acha fora do perímetro do Bairro Alto dos Caiçaras.*

*Assim, a matéria proposta tem guarida no art. 12, XXI, alínea “b” e art. 67, todos da LOM:*

*“Art. 20. Compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local e, especialmente:*

*.....*

*XXI – o legislar sobre assuntos de interesse local, tais como:*

*.....*

*b) o planejamento do uso, parcelamento e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do Plano Diretor;*

*“Art. 67. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, sobre:*

*.....*

*III – matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos, **estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros** e divisão territorial do município, respeitada a legislação estadual e federal;”*

*Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação”.*

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:**

**1232/2020** Concede o Título Honorífico de Cidadão Patense ao senhor Antônio da Silva Lana.

AUTORA EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR

---

<sup>1</sup>CLJR: Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Francisco Carlos Frechiani - DEM (Presidente), Isaias Martins de Oliveira - MDB e Otaviano Marques de Amorim - DEM

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL – 2º Turno

**049/2020** Acrescenta o art. 109-A à Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva.

**AUTORES** VICENTE DE PAULA SOUSA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO, NIVALDO TAVARES DOS SANTOS, FRANCISCO CARLOS FRECHIANI, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA (Comissão Especial: Braz Paulo, João Bosco de Castro Borges, Edimê Avelar, David Balla e Isaias Martins)

**Observação:** Os autores da proposta apresentam a seguinte justificativa:

*“O orçamento impositivo foi normatizado por meio da Emenda Constitucional n.º 86, de 17/03/2015, que acrescentou os §§ 9º a 18 ao art. 166 da Constituição.*

*Dessa forma, o artigo 166 da Constituição Federal fixou a obrigatoriedade do cumprimento das emendas individuais de autoria parlamentar no importe de 1,2% da receita corrente líquida, prevista no projeto de orçamento encaminhado pelo Poder Executivo à respectiva Casa Legislativa, sendo que 50% desse percentual deverá ser destinado a serviços públicos de saúde.*

*Importa destacar que as emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias”.*

### INDICAÇÕES:

**171/2020** Ao Prefeito Municipal, indicando o deferimento dos pedidos de viabilidade das atividades relativas aos níveis de incomodidade, previstos nos incisos I ao IV, anexo XIV, da Lei Complementar 320/2008, enquanto não houver uma regulamentação definida.

**AUTOR** Vereador-Presidente VICENTE DE PAULA SOUSA

**172/2020** Ao Prefeito Municipal, indicando o recapeamento da Rua Joaquim Guimarães Maia, no Bairro Jardim Floresta.

**AUTORA** Vereadora EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR

### MOÇÃO DE PESAR:

**389/2020** **Francisca Mendonça de Moraes Fonseca**

**AUTORES** Vereadores MARIA BEATRIZ DE CASTRO ALVES SAVASSI – Béia Savassi, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIME ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO – Dalva Mota e SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA – Tião Mariano.